

MUNICÍPIO DE MINDURI

Rua Penha nº 99 - Vila Vassalo - CEP 37.447 - 000
Tel. (035) 326 1219 - 326 1291 - MINDURI - MINAS GERAIS
1997 2000

"UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO"

LEI Nº 737/00

"Abre Crédito Especial para Transferência de Recursos do FUNDEF para Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais."

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$: 8.000,00 (Oito Mil Reais), conforme especificação abaixo:

- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 42 - ENSINO FUNDAMENTAL
- 188 - ENSINO REGULAR
- 216 - REMUNERAÇÃO PROFIS. DO MAGISTÉRIO
- 3222 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL

Art. 2º - Para a cobertura da despesa constante do art. 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar dotações nos termos do inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 1999.

Prefeitura Municipal de Minduri - MG, 10 de janeiro de 2000.


Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal.